



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.097, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 11.976, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria SVS/MS nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Morte (SVO);
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 391, de 18 de outubro de 2007, que aprova a implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.436, de 17 de abril de 2013, que aprova o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde visando a manutenção e o custeio do Serviço de Verificação de Óbito da região de Uberlândia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.635, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste emergencial do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.736, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso celebrado com o Município de Uberlândia, contemplado pela Resolução SES/MG nº 3.708, de 17 de abril de 2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.762, de 14 de março de 2014, que altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, para ajuste do Plano Diretor de Regionalização (PDR-MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.979, de 18 de novembro de 2014, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização – PDR-SUS/MG 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução SES/MG nº 1.318, de 23 de outubro de 2007, que aprova o Projeto de Implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 2.734, de 04 de abril de 2011, que institui Comissão Técnica Permanente encarregada de acompanhar a implantação da Rede Macrorregional de Serviço de Verificação de Óbitos – RSVO;
- a Resolução SES/MG nº 3.708, de 17 de abril de 2013, que estabelece o repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde visando a manutenção e o custeio do Serviço de Verificação de Óbito da região de Uberlândia;
- a Resolução SES/MG nº 4.214, de 18 de fevereiro de 2014, que prorroga a vigência do Termo de Compromisso celebrado com o Município de Uberlândia, contemplado pela Resolução SES/MG nº 3.708, de 17 de abril de 2013 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.383, de 02 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia;
- a necessidade de implantação da Rede de Serviço de Verificação de Óbito de Minas Gerais para atendimento das macrorregiões Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Noroeste;
- a importância de elucidar rapidamente a causa mortis em eventos relacionados a doenças transmissíveis, em especial aqueles sob investigação epidemiológica, com a finalidade de implementar medidas oportunas de vigilância e controle de doenças;
- a necessidade de garantir à população acesso aos serviços especializados de verificação da causa mortis decorrente de morte natural, com a consequente agilidade na liberação da Declaração de Óbito;
- a decisão mencionada no Ofício nº 4.114/PPI/12, de 26 de dezembro de 2012, TRIBUNUS: REC162013, que determina à imediata assunção do serviço de verificação de óbito, com adoção de medidas que viabilizem a sua prestação, no que tange à área de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde;
- o Acordo de Cooperação nº 17/2014, que tem por objeto formalizar o estabelecimento de base de cooperação mútua e administrativa entre o Município de Uberlândia, a polícia Civil e a Secretaria de Estado de Saúde, visando à continuidade dos serviços de Verificação de Óbito de abrangência regional, Macro Triângulo do Norte, Macro Triângulo do Sul e Macro Noroeste de Porte II, segundo distribuição do art. 2º, inciso V, Resolução SES/MG nº 1.318, de 23 de outubro de 2007 e Medicina Legal; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 211ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de abril de 2015.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.097, DE 14 DE ABRIL DE 2015 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.737, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.383, de 2 de julho de 2014, que estabelece o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia, para inclusão dos §§ 1º e 2º, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.097, de 14 de abril de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.862, de 02 de julho de 2014, que aprova recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito da Região de Saúde de Uberlândia e dá outras providências.



RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.383, de 2 de julho de 2014, para inclusão dos §§ 1º e 2º, que vigorarão com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelecer o repasse de recurso financeiro para o município de Uberlândia executar as obras de reforma e ampliação relacionadas à adequação e revitalização do imóvel destinado ao Serviço de Verificação de Óbito (SVO) da Região de Saúde de Uberlândia.

§ 1º O gestor municipal deverá executar o recurso financeiro descrito no caput deste artigo até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Após a data estabelecida no §1º deste artigo, o município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para prestar contas final, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.” (nr)

Art. 2º Para adequação do prazo previsto no art. 1º da Resolução SES/MG nº 4.383/2014, deverá ser assinado Termo Aditivo ao Termo de Compromisso no Sistema GEICOM.

Art. 3º O gestor municipal deverá efetuar a prestação de contas final referente ao recurso financeiro não utilizado da Resolução SES/MG nº 3.708, de 17 de abril de 2013, no sistema GEICOM, até o dia 31 de julho de 2015, sob pena de bloqueio no SIAF, bem como das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE